



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para realização de 01 (uma) palestra sobre Consórcios Públicos, com duração de 03 (três) horas, em formato virtual e síncrono, destinada aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com possibilidade de participação de até 1.000 (mil) participantes.
- 1.2** A palestra deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:
- I. instrumentos orçamentários aplicáveis aos consórcios públicos;
 - II. contratos de rateio e contratos de programa;
 - III. modalidades de aplicação;
 - IV. fontes de recursos; e
 - V. prestação de contas aos municípios.
- 1.3** A palestra terá duração de 03 (três) horas e será realizada em formato virtual e síncrono, em data e horário a serem definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante prévio ajuste com o contratado.
- 1.4** A contratação destina-se ao atendimento de demanda institucional previamente identificada pela Escola de Gestão Pública e está alinhada ao Plano de Capacitação 2026, que prevê a ação “Consórcios Públicos e Políticas Públicas”, destinada a jurisdicionados e sociedade civil, com o objetivo de capacitar os participantes para compreender a estrutura, o funcionamento e as possibilidades dos consórcios públicos como instrumentos de fortalecimento de políticas públicas.
- 1.5** A palestra deverá ser estruturada de modo compatível com o público-alvo, constituído por jurisdicionados do TCE-PR, utilizando linguagem clara e abordagem técnica adequada, de forma a possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos apresentados no contexto da Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.6** A palestra deverá possibilitar a participação de público estimado de até 1.000 (mil) participantes, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pelo Tribunal para realização do evento virtual.
- 1.7** A contratação compreenderá a prestação integral do serviço, incluindo o planejamento e a preparação da palestra, a organização do conteúdo, a apresentação e a condução da atividade durante toda a carga horária contratada, bem como a disponibilização de materiais de apoio eventualmente utilizados.
- 1.8** Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná disponibilizar a plataforma institucional e os recursos necessários à organização e à transmissão do evento, enquanto caberá ao contratado providenciar os meios técnicos necessários à sua participação na atividade, bem como os recursos didáticos sob sua responsabilidade.
- 1.9** A palestra deverá ser executada integralmente pelo profissional responsável pela prestação do serviço, durante a carga horária contratada, observados o conteúdo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.10** Estão incluídos no valor da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade do contratado relacionadas à prestação do serviço, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 1.11** O serviço objeto desta contratação possui natureza predominantemente intelectual e deverá ser prestado por profissional que detenha formação e experiência compatíveis com o tema da palestra, conforme requisitos de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.12** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução de Serviço nº 181/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelas demais normas aplicáveis à matéria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.13** O objeto possui natureza unitária e indivisível, consistindo na realização de uma única palestra, com conteúdo integrado e carga horária definida, não sendo aplicável o parcelamento da solução, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.14** A execução do objeto deverá observar as diretrizes institucionais do Tribunal relacionadas ao desenvolvimento de competências, à capacitação dos jurisdicionados, à atuação preventiva e pedagógica e ao aprimoramento da gestão pública, em consonância com o Plano Estratégico 2022–2027, o Plano de Gestão 2025–2026 e o Plano de Capacitação 2026.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação decorre da necessidade de promover ação de capacitação destinada aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o objetivo de ampliar conhecimentos e orientar quanto aos aspectos relacionados à constituição, ao funcionamento, à gestão, ao acompanhamento e à prestação de contas dos Consórcios Públicos.
- 2.2** A necessidade está inserida nas ações institucionais de capacitação e orientação desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública, em consonância com sua finalidade de promover o desenvolvimento de competências e a disseminação de conhecimentos relevantes para o aperfeiçoamento da gestão pública e do controle externo.
- 2.3** A temática está contemplada no Plano de Capacitação 2026, na ação denominada “Consórcios Públicos e Políticas Públicas”, destinada aos jurisdicionados e à sociedade civil, demonstrando sua aderência ao planejamento anual de capacitação do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.4** A contratação também se encontra alinhada ao Plano Estratégico 2022–2027 e ao Plano de Gestão 2025–2026, especialmente às diretrizes relacionadas ao fortalecimento da atuação orientativa e pedagógica do Tribunal, à melhoria da gestão pública, ao desenvolvimento de competências e ao aperfeiçoamento da governança e do controle.
- 2.5** A realização da palestra em formato virtual e síncrono mostra-se adequada à natureza da ação e ao público pretendido, possibilitando ampla participação dos jurisdicionados, com previsão de atendimento de até 1.000 (mil) participantes, sem necessidade de deslocamento e com maior alcance territorial.
- 2.6** A capacitação deverá abordar, de forma clara e aplicada, aspectos relacionados aos Consórcios Públicos, contemplando, no mínimo, questões orçamentárias, financeiras, contábeis, de gestão e de prestação de contas, de modo a contribuir para a qualificação dos participantes e para a prevenção de impropriedades na administração dos recursos públicos.
- 2.7** A contratação de profissional com conhecimento especializado na temática mostra-se necessária para assegurar conteúdo tecnicamente qualificado, atualizado e adequado ao público-alvo, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela ação de capacitação.
- 2.8** Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que contribui para o fortalecimento da orientação aos jurisdicionados, para a disseminação de boas práticas de gestão e para o aprimoramento das ações de controle e fiscalização exercidas pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de 01 (uma) palestra especializada sobre Consórcios Públicos, com duração de 03 (três) horas, em formato virtual e síncrono, destinada aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com possibilidade de participação de até 1.000 (mil) participantes.

3.2 A solução deverá contemplar, no mínimo, a abordagem dos seguintes conteúdos:

- I – instrumentos orçamentários;
- II – contratos de rateio e contratos de programa;
- III – modalidades de aplicação;
- IV – fontes de recursos; e
- V – prestação de contas aos municípios.

3.3 A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, abrangendo:

- I – preparação da palestra, com organização e adequação do conteúdo aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – execução da palestra, mediante apresentação dos conteúdos e interação com os participantes durante a carga horária contratada;
- III – disponibilização dos recursos didáticos necessários à apresentação do conteúdo, quando aplicável; e
- IV – encerramento da atividade, com a conclusão da palestra e o cumprimento das obrigações previstas na contratação.

3.4 A palestra deverá ser realizada em ambiente virtual e de forma síncrona, possibilitando a participação simultânea dos interessados e a interação entre o profissional responsável e os participantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.5** O formato virtual permitirá ampliar o alcance da ação de capacitação, possibilitando a participação de jurisdicionados de diferentes localidades do Estado, com público estimado de até 1.000 (mil) participantes, além de reduzir a necessidade de deslocamentos e os custos associados à realização de atividade presencial.
- 3.6** Caberá ao TCE-PR disponibilizar a plataforma institucional e os recursos necessários à organização e à transmissão do evento, enquanto caberá ao contratado providenciar os meios técnicos necessários à sua participação na atividade e os materiais didáticos sob sua responsabilidade.
- 3.7** A execução da palestra deverá ocorrer integralmente na carga horária contratada, observando o conteúdo programático, as condições de realização e as orientações estabelecidas pelo TCE-PR.
- 3.8** Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida da solução compreende as etapas de preparação, execução e encerramento da palestra, não envolvendo aquisição de bens, manutenção, assistência técnica, reposição, descarte ou desfazimento de materiais permanentes.
- 3.9** Após a realização da palestra, a EGP poderá utilizar seus mecanismos institucionais de acompanhamento e avaliação das ações de capacitação, inclusive mediante registro da participação e avaliação pelos participantes, quando aplicável.
- 3.10** Por se tratar de serviço de execução pontual e de natureza predominantemente intelectual, o principal resultado decorrente da solução é a transferência de conhecimento aos participantes, não havendo geração de patrimônio físico ou necessidade de providências relacionadas ao pós-uso de bens.
- 3.11** A solução está alinhada ao Plano de Capacitação 2026, que prevê a ação “Consórcios Públicos e Políticas Públicas”, destinada aos jurisdicionados e à sociedade civil, com o objetivo de capacitá-los para compreender a estrutura, o funcionamento e as possibilidades dos consórcios públicos como instrumentos de fortalecimento de políticas públicas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

3.12 Dessa forma, a solução compreende integralmente as providências necessárias à preparação, realização e encerramento da palestra, de modo a assegurar o atendimento da necessidade institucional identificada e o alcance dos resultados pretendidos pela Escola de Gestão Pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao adequado atendimento da necessidade institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução de Serviço nº 181/2024 e o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

4.2 Requisitos Técnicos da Solução

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) realização de palestra especializada sobre Consórcios Públicos, em formato virtual e síncrono;
- b) duração de 03 (três) horas, suficiente para a abordagem dos conteúdos definidos para a ação;
- c) conteúdo programático estruturado de forma a contemplar, no mínimo:
 - instrumentos orçamentários;
 - contratos de rateio e contratos de programa;
 - modalidades de aplicação;
 - fontes de recursos; e
 - prestação de contas aos municípios;
- d) abordagem compatível com a realidade da Administração Pública e com as atribuições dos jurisdicionados, possibilitando a compreensão dos aspectos relacionados à gestão dos consórcios públicos;
- e) utilização de linguagem técnica adequada ao público-alvo, com apresentação clara e objetiva dos conteúdos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- f) condução da palestra por profissional que possua formação e experiência compatíveis com o tema objeto da contratação, conforme documentação a ser exigida no processo;
- g) capacidade de ministrar a palestra em formato virtual e síncrono, mediante utilização dos recursos tecnológicos necessários à adequada transmissão e interação com os participantes.
- h) disponibilização dos materiais de apoio eventualmente utilizados na apresentação, quando aplicável.

4.3 Requisitos Operacionais

A execução da solução deverá observar os seguintes requisitos operacionais:

- a) realização da palestra em formato virtual e síncrono, em data e horário previamente definidos pela Administração;
- b) possibilidade de participação de público estimado de até 1.000 (mil) participantes;
- c) adequação da execução ao calendário institucional definido pelo TCE-PR;
- d) disponibilização, pelo Tribunal, da plataforma institucional destinada à realização da palestra e ao acesso dos participantes;
- e) disponibilização, pelo contratado, dos recursos técnicos e equipamentos necessários à sua participação na transmissão, bem como dos materiais didáticos sob sua responsabilidade;
- f) organização da atividade de forma a assegurar o cumprimento integral da carga horária contratada;
- g) utilização de recursos metodológicos que favoreçam a compreensão dos conteúdos e, quando pertinente, a interação entre o profissional responsável e os participantes;
- h) observância das condições técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração para a realização da atividade virtual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

i) realização da palestra sem prejuízo do regular funcionamento das atividades institucionais do Tribunal.

4.4 Requisitos de Resultados

A solução deverá contribuir para:

- a) ampliação e atualização dos conhecimentos dos jurisdicionados acerca dos consórcios públicos;
- b) aprimoramento da compreensão dos participantes sobre instrumentos orçamentários, contratos de rateio e de programa, modalidades de aplicação e fontes de recursos;
- c) aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à prestação de contas aos municípios;
- d) fortalecimento da capacidade dos jurisdicionados para a adequada gestão dos consórcios públicos;
- e) prevenção de inconsistências e irregularidades decorrentes da aplicação inadequada de normas e procedimentos relacionados aos consórcios públicos;
- f) disseminação de conhecimento técnico para público estimado de até 1.000 participantes;
- g) contribuição para o aprimoramento da gestão pública e para o fortalecimento da atuação preventiva e pedagógica do Tribunal.

4.5 Requisitos Legais e Contratuais

- a) A presente contratação não gera vínculo empregatício entre o profissional contratado e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratando-se de prestação de serviço de natureza autônoma, sem subordinação jurídica;
- b) O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- c) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) O contratado deverá observar, no que couber, as normas de conduta, segurança institucional, proteção de dados e demais diretrizes internas do Tribunal durante a execução do serviço;
- e) O contratado responderá pelos danos que comprovadamente causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- f) A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Instrução de Serviço nº 181/2024 e as demais normas aplicáveis à contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Condições de Execução

- a) A execução do objeto dar-se-á de forma virtual e síncrona, mediante utilização de plataforma ou ambiente virtual indicado pela Administração;
- b) A atuação do contratado compreenderá a realização de 01 (uma) palestra especializada sobre Consórcios Públicos, com duração de 03 (três) horas, destinada aos jurisdicionados do TCE-PR;
- c) A palestra deverá contemplar os conteúdos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:
 - I. instrumentos orçamentários;
 - II. contratos de rateio e contratos de programa;
 - III. modalidades de aplicação;
 - IV. fontes de recursos; e
 - V. prestação de contas aos municípios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- d) A execução do serviço poderá ser precedida de alinhamento prévio entre o contratado e a Administração, para definição de aspectos técnicos e operacionais, adequação do conteúdo ao público-alvo e esclarecimento das condições de realização da atividade;
- e) A data e o horário da palestra serão definidos pela Administração, mediante prévio ajuste com o contratado;
- f) A palestra deverá possibilitar a participação de público estimado de até 1.000 (mil) participantes, observadas as condições técnicas da plataforma disponibilizada pelo Tribunal;
- g) A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação do serviço e o alcance dos resultados pretendidos.

5.2 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, a quem competirá:

- a) verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) acompanhar a realização da palestra;
- c) verificar o cumprimento da carga horária e do conteúdo previsto;
- d) atestar a execução do objeto;
- e) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- f) comunicar ao contratado eventuais irregularidades identificadas;
- g) adotar ou solicitar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.3 Forma de Pagamento

O pagamento observará os critérios estabelecidos no Tópico 7 deste Termo de Referência, após a efetiva realização da palestra, o cumprimento das obrigações previstas e o respectivo atesto da execução do objeto pela Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

5.4 Inexecução e Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Prazo de Execução e Vigência

- a) O prazo de execução do objeto compreenderá o período necessário à preparação e realização da palestra, conforme data e horário definidos pela Administração;
- b) A palestra deverá ser realizada em 01 (uma) única atividade, com duração de 03 (três) horas;
- c) O prazo de vigência do instrumento de contratação terá início na data nele estabelecida e perdurará até a completa execução do objeto e o cumprimento das obrigações dele decorrentes;
- d) Poderá ser realizada reunião ou alinhamento prévio entre o contratado e a Administração, caso necessário, para definição e ajuste de aspectos técnicos e operacionais relacionados à execução do objeto;
- e) Eventual alteração da data ou horário da palestra deverá ser previamente acordada entre as partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes Gerais

- a) A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio, devendo ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução de Serviço nº 181/2024 e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) A execução contratual observará integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência e do instrumento de contratação, especialmente quanto à realização da palestra sobre Consórcios Públicos, à carga horária, ao conteúdo programático e à modalidade de execução;
- c) A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma integrada, com vistas a assegurar o adequado cumprimento do objeto, a qualidade da palestra e o alcance dos resultados institucionais pretendidos;
- d) A execução do objeto deverá observar a data, o horário e as demais condições previamente definidos pela Administração, admitidos ajustes previamente acordados entre as partes, quando necessários à adequada execução da atividade.

6.2 Gestão do Contrato

- a) A gestão da contratação competirá à Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, unidade demandante e responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação.

6.2.1 Compete à unidade gestora:

- a) promover a interlocução institucional com o contratado;
- b) coordenar a organização da palestra, incluindo a definição de data, horário e público participante;
- c) adotar as providências administrativas necessárias à formalização e à execução da contratação;
- d) fornecer ao contratado as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- e) encaminhar a documentação pertinente para fins de liquidação e pagamento;
- f) adotar as providências administrativas necessárias em caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- g) subsidiar o fiscal da contratação com as informações necessárias ao acompanhamento da execução;
- h) acompanhar os resultados da palestra realizada, quando aplicável, inclusive por meio dos mecanismos de avaliação adotados pela EGP.

6.3 Fiscalização da Contratação

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Compete ao fiscal:

- a) verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- b) acompanhar a realização da palestra;
- c) verificar o cumprimento da carga horária de 03 (três) horas e a observância do conteúdo programático estabelecido;
- d) verificar a regular prestação do serviço para fins de atesto e pagamento;
- e) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- f) comunicar à unidade gestora eventuais irregularidades identificadas;
- g) solicitar, quando necessário, esclarecimentos ao contratado;
- h) informar à unidade gestora eventual necessidade de adoção de providências para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Obrigações do Contratado

Constituem obrigações do contratado:

- a) executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento de contratação;
- b) planejar, preparar e ministrar a palestra sobre Consórcios Públicos, observando o conteúdo e as condições estabelecidas;
- c) cumprir integralmente a carga horária de 03 (três) horas;
- d) participar da atividade na data e horário definidos pela Administração;
- e) responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo apresentado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- f) providenciar os equipamentos, conexão de internet e demais recursos técnicos necessários à sua participação na transmissão virtual;
- g) disponibilizar, quando aplicável, os materiais de apoio utilizados na palestra;
- h) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e manter atualizados seus dados de contato;
- i) responder pelos danos que comprovadamente causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- j) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) não transferir ou subcontratar a execução do objeto, quando sua execução estiver vinculada à qualificação e à atuação do profissional indicado no processo de contratação;
- l) observar as normas institucionais e de conduta do Tribunal aplicáveis à execução do serviço;
- m) comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a realização da palestra;
- n) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.5 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) disponibilizar a plataforma institucional e as condições técnicas sob responsabilidade do Tribunal necessárias à realização da palestra virtual;
- d) fornecer ao contratado as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- e) organizar e divulgar a atividade aos públicos definidos pela EGP;
- f) comunicar previamente ao contratado as orientações e condições necessárias à realização da palestra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- g) efetuar o pagamento pelo serviço executado e regularmente atestado;
- h) verificar, quando aplicável, a manutenção das condições de regularidade do contratado antes do pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

- 7.1.1 A medição do serviço será realizada com base na efetiva execução da palestra sobre Consórcios Públicos, considerando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2 Para fins de medição, serão considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) realização da palestra na data e horário definidos pela Administração;
 - b) cumprimento da carga horária de 03 (três) horas;
 - c) abordagem dos conteúdos previstos no Termo de Referência;
 - d) realização da atividade em formato virtual e síncrono;
 - e) cumprimento das demais condições técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto.
- 7.1.3 A aferição da execução será realizada pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 7.1.4 Considerando que o objeto consiste na realização de uma única palestra, a medição será realizada uma única vez, após a conclusão da atividade.
- 7.1.5 Em caso de inexecução total do objeto, não será devido o pagamento correspondente ao serviço não realizado, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
- 7.1.6 Na hipótese de execução parcial ou inadequada, a Administração avaliará a possibilidade de aproveitamento da parcela efetivamente executada, observadas a natureza do objeto, a efetiva utilidade do serviço prestado e as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2 Atesto da Execução

7.2.1 O pagamento estará condicionado ao atesto da execução do serviço pelo fiscal da contratação, que deverá:

- a) confirmar a realização da palestra;
- b) verificar o cumprimento da carga horária de 03 (três) horas;
- c) verificar a conformidade do conteúdo apresentado com as condições estabelecidas;
- d) registrar a conformidade da execução;
- e) apontar eventuais ocorrências ou inconformidades, quando houver.

7.3 Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a realização integral da palestra e o respectivo atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3.2 Não haverá pagamento antecipado.

7.4 Condições para Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado mediante:

- a) apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, conforme o regime jurídico e tributário aplicável ao contratado;
- b) comprovação da efetiva execução do serviço;
- c) atesto da execução pelo fiscal da contratação;
- d) verificação da documentação necessária à liquidação da despesa e, quando aplicável, da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4.3 O documento fiscal deverá estar acompanhado da documentação necessária à liquidação da despesa, conforme exigências da Administração e da legislação vigente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

7.5 Prazo e Forma de Pagamento

- 7.5.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo contratado, observados os procedimentos financeiros adotados pelo TCE-PR.
- 7.5.2 O prazo para pagamento será aquele estabelecido na legislação aplicável e nos procedimentos internos do Tribunal, contado a partir do recebimento da documentação necessária à liquidação da despesa e do respectivo atesto da execução.
- 7.5.3 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.
- 7.5.4 O contratante realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- 7.5.5 Eventuais cessões ou transferências de créditos decorrentes da contratação deverão observar a legislação aplicável e dependerão de prévia autorização da Administração, quando exigida.

7.6 Vedação de Pagamento Antecipado

- 7.6.1 Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas no processo administrativo.

7.7 Glosas e Ajustes

- 7.7.1 Em caso de execução inadequada ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser realizados os ajustes ou glosas cabíveis, observada a efetiva parcela do serviço executada e aproveitável pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação.
- 7.7.2 Eventuais glosas ou ajustes deverão ser formalmente registrados no processo de execução e pagamento, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanção administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Contratação

- a) A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados nos autos a inviabilidade de competição, a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização do profissional e a pertinência de sua atuação com o objeto pretendido;
- b) O objeto consiste na realização de palestra técnica especializada sobre Consórcios Públicos, destinada aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com abordagem de aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e relacionados à prestação de contas;
- c) A solução demanda profissional com conhecimento especializado e experiência comprovada na temática objeto da contratação, especialmente quanto à gestão, funcionamento, acompanhamento, controle ou orientação relacionados aos consórcios públicos;
- d) A escolha do profissional deverá ser fundamentada na demonstração de sua notória especialização, mediante elementos que evidenciem sua qualificação, experiência, produção técnica, atuação anterior e reconhecimento profissional, conforme o caso, e sua pertinência com a necessidade institucional;
- e) A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da inviabilidade de competição e da justificativa da escolha do contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IS nº 181/2024;
- f) A formalização da contratação observará o instrumento jurídico adequado, nos termos da legislação aplicável.

8.2 Critérios de Seleção

8.2.1 Critérios Técnicos

A seleção do profissional ou empresa observará os seguintes critérios:

- a) formação acadêmica compatível com a temática dos Consórcios Públicos, Administração Pública, Contabilidade Pública, Direito, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização, controle ou prestação de contas de consórcios públicos ou matérias correlatas;
- c) experiência anterior na realização de palestras, cursos, treinamentos, capacitações ou atividades de disseminação de conhecimento relacionadas ao tema objeto da contratação;
- d) participação ou atuação profissional em atividades relacionadas aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e de prestação de contas dos consórcios públicos;
- e) outros elementos documentalmente comprováveis que permitam demonstrar a notória especialização no campo de atuação pertinente ao objeto, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 Aderência ao Objeto

A seleção deverá demonstrar a compatibilidade entre a qualificação do profissional ou empresa e a necessidade institucional, especialmente quanto:

- a) ao domínio dos conteúdos previstos para a palestra;
- b) à experiência prática relacionada à gestão e ao controle dos consórcios públicos;
- c) à capacidade de abordar o tema de forma adequada ao público de jurisdicionados do TCE-PR;
- d) à experiência na transmissão de conhecimentos técnicos por meio de palestras ou atividades de capacitação;
- e) à compatibilidade da experiência profissional com os resultados pretendidos pela contratação.

8.3 Requisitos de Habilitação

Para fins de contratação, a futura contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1 Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3.3 Qualificação técnica

- a) Apresentação de currículo, portfólio ou documentação equivalente que comprove a formação acadêmica, experiência profissional e capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Quando aplicável, apresentação de documentos que evidenciem a experiência do profissional, tais como declarações de serviços prestados, publicações, certificações ou participação em eventos técnicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4 Compatibilidade do Preço

- 8.4.1 A compatibilidade do valor contratado será aferida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente no âmbito deste Tribunal, bem como outros parâmetros de mercado pertinentes.
- 8.4.2 Para fins de aferição da compatibilidade do preço, poderão ser considerados, inclusive mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes, os valores anteriormente praticados pela própria proponente em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.3 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas na Instrução de Serviço nº 181/2024, considerando a natureza do objeto, suas características e as fontes de pesquisa pertinentes, de modo a subsidiar a análise dos valores praticados em contratações de natureza semelhante.
- 9.2 Considerando que o objeto consiste na realização de palestra técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, a análise dos preços deverá considerar, além da carga horária, as características específicas da solução, especialmente a temática, o grau de especialização, o público-alvo, o formato de execução e a qualificação e experiência profissional necessárias à adequada prestação do serviço.
- 9.3 Para fins de estimativa e análise dos parâmetros de preços, foram consideradas as seguintes fontes:
- a) contratações similares realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, identificadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c) quando disponível, documentação apta a demonstrar os valores anteriormente praticados pelo profissional ou empresa em serviços de natureza semelhante.

9.4 Contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Foram consideradas, como referências de preços para serviços de capacitação, as seguintes contratações realizadas pelo Tribunal:

Contrato	Contratada	Carga Horária	Público	Valor (R\$)	Valor/Hora (R\$)
Nº 39/2025	FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE	16h	30 inscrições	30.000,00	1.875,00
Nº 41/2024	TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA & CIA LTDA	80h	40 inscrições	113.614,00	1.420,18
Nº 30/2026	ROBERTA MELINA KRONLAND	10h	10 inscrições	3.000,00	300,00

9.4.1 As contratações acima possuem natureza semelhante à presente contratação por envolverem serviços de capacitação, embora não correspondam integralmente ao objeto pretendido, que consiste na realização de palestra técnica especializada sobre Consórcios Públicos, em formato virtual e síncrono.

9.4.2 As referências internas servem como parâmetros para indicar os valores praticados pelo Tribunal em serviços de capacitação, devendo ser consideradas as diferenças existentes quanto à carga horária, temática, público, metodologia, formato e grau de especialização.

9.4.3 Os valores observados nas referências internas situam-se entre R\$ 300,00 e R\$ 1.875,00 por hora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

9.5 Contratações identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram identificadas as seguintes contratações de palestras utilizadas como referências complementares:

Inst. Cont.	Contratante	Contratada	Carga Horária	Formato	Valor (R\$)	Valor/Hora (R\$)
2026NE01853	Ministério Público do Espírito Santo	HDPO CONSULTORIA LTDA.	3h	Híbrido	5.000,00	1.666,67
2026NE000153	Tribunal de Justiça do Maranhão	RENATA TRAVAIN DE MORAES	2h	Online	1.000,00	500,00

- As referências obtidas no PNCP apresentam diferentes graus de similaridade com o objeto pretendido. Embora apresentem diferenças quanto à temática, carga horária e modalidade de execução, constituem parâmetros de preços praticados pela Administração Pública em serviços de palestras.
- Destaca-se a contratação realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por apresentar formato de execução online e duração de 02 (duas) horas, características próximas às da solução pretendida, embora apresente diferença quanto à temática e à carga horária.
- As referências identificadas no PNCP apresentam valores situados entre R\$ 500,00 e R\$ 1.666,67 por hora.

9.6 Análise dos parâmetros de preços

- 9.6.1 A pesquisa realizada demonstra que os valores praticados em serviços de palestras e capacitações apresentam variação decorrente das características específicas de cada contratação, especialmente quanto à especialização do conteúdo, carga horária, público-alvo, formato de execução e qualificação profissional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.6.2 As referências do Tribunal e aquelas obtidas no PNCP não são integralmente equivalentes ao objeto da presente contratação. Dessa forma, os valores levantados devem ser utilizados como parâmetros de comparação, mediante análise das características de cada contratação.
- 9.6.3 Consideradas as referências identificadas no PNCP, os valores observados para palestras situam-se, aproximadamente, entre R\$ 500,00 e R\$ 1.666,67 por hora.
- 9.6.4 A análise dos parâmetros não deverá se limitar à aplicação de média aritmética ou à adoção do menor preço, tendo em vista as diferenças existentes entre os objetos pesquisados e as características específicas da solução pretendida.
- 9.6.5 Em razão da natureza predominantemente intelectual do serviço, a análise deverá considerar também elementos qualitativos relacionados à qualificação, experiência profissional, domínio do conteúdo e capacidade de condução da atividade.

9.7 Características da solução

- 9.7.1 A presente contratação consiste na realização de 01 (uma) palestra técnica especializada sobre Consórcios Públicos, com duração de 03 (três) horas, em formato virtual e síncrono, destinada a público de até 1.000 (mil) jurisdicionados.
- 9.7.2 A palestra deverá abordar, entre outros aspectos pertinentes à temática, conteúdos relacionados a instrumentos orçamentários, contratos de rateio e de programa, modalidades de aplicação, fontes de recursos e prestação de contas de Consórcios Públicos.
- 9.7.3 Na análise do preço deverão ser consideradas as características específicas da solução, especialmente a especialização do conteúdo, a carga horária, o público-alvo, o formato de execução e o grau de conhecimento técnico necessário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

9.7.4 Considerando o formato virtual e síncrono da palestra, não estão previstos custos logísticos próprios de atividades presenciais, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação, aspecto que deverá ser considerado na análise do preço.

9.8 Comprovação da compatibilidade do preço

9.8.1 Na contratação direta por inexigibilidade, a compatibilidade do preço deverá ser demonstrada na instrução do processo, observando-se o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante documentos aptos a evidenciar os valores praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

9.8.2 Para essa finalidade, poderão ser utilizados, conforme disponibilidade e pertinência, documentos como notas fiscais, contratos, notas de empenho ou outros documentos idôneos que permitam verificar os valores efetivamente praticados em serviços semelhantes.

9.8.3 A análise deverá considerar a similaridade entre os serviços utilizados como referência e o objeto da presente contratação, especialmente quanto à natureza da palestra, carga horária, formato de execução, público e grau de especialização.

9.9 A pesquisa de preços e os documentos utilizados para sua composição integrarão os autos do processo de contratação, servindo de subsídio à análise da razoabilidade dos valores e à instrução da contratação direta, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução de Serviço nº 181/2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Disposições Gerais

10.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

10.1.3 As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e demais cominações legais cabíveis.

10.2 Infrações Administrativas

10.2.1 Sem prejuízo das especificações relacionadas a seguir, constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução total do contrato, incluindo a não realização da palestra;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato, como o descumprimento da carga horária, do conteúdo programático ou das condições estabelecidas;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) executar o objeto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à metodologia, à qualidade técnica do conteúdo ou à adequação ao público-alvo;
- e) praticar ato ilícito que comprometa a regularidade da contratação;
- f) apresentar comportamento incompatível com o ambiente institucional durante a execução dos serviços.

10.3 Sanções Aplicáveis

10.3.1 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 Tabela – Tipificação das Infrações, Grau de Severidade e Penalidades

Conduta Infracional	Grau de Severidade	Penalidade Aplicável
Descumprir obrigações acessórias sem prejuízo relevante à execução contratual	Leve (L1)	Advertência
Deixar de prestar informações solicitadas pela fiscalização no prazo estabelecido	Leve (L1)	Advertência
Retardar injustificadamente o início da execução da palestra	Moderada (M1)	Multa de 0,5% do valor do contrato
Descumprir parcialmente a carga horária prevista	Moderada (M2)	Multa de 1% do valor do contrato
Executar o objeto em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à metodologia ou adequação técnica do conteúdo	Moderada (M2)	Multa de 1% do valor do contrato
Não disponibilizar material de apoio quando expressamente previsto	Moderada (M2)	Multa de 1% do valor do contrato
Descumprir orientações institucionais relacionadas à execução contratual	Grave (G1)	Multa de 2% a 4% do valor do contrato, conforme a quantidade e impacto da falta
Dar causa à inexecução parcial do contrato, comprometendo o resultado pretendido pela Administração	Grave (G2)	Multa de 2% a 5% do valor do contrato conforme a quantidade e impacto da falta
Dar causa à inexecução total do contrato, incluindo a não realização da palestra	Grave (G4)	Rescisão + Multa 10% a 20% + Suspensão
Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica no curso da contratação	Grave (G4)	Rescisão + Multa 10% a 20% + Suspensão
Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação	Grave (G4)	Rescisão + Multa 10% a 20% + Suspensão
Cometer fraude na execução contratual	Grave (G4)	Rescisão + Multa 10% a 20% + Suspensão
Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato que comprometa a integridade da contratação	Grave (G4)	Rescisão + Multa 10% a 20% + Suspensão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

10.5 Extinção do Contrato

10.5.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.5.2 A extinção poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- a) por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) por interesse da Administração, devidamente justificado;
- c) por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

10.5.3 No caso de extinção contratual por inadimplemento da contratada, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação estará amparada por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

11.2 A formalização da contratação e a execução da despesa ficarão condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da legislação aplicável e os procedimentos internos do Tribunal.

11.3 Trata-se de despesa de execução pontual, sem geração de obrigação continuada ou impacto financeiro plurianual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

12 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

- 12.1** O conteúdo, materiais, apresentações e demais elementos de natureza intelectual utilizados na realização da palestra permanecem protegidos pela legislação aplicável aos direitos autorais, especialmente pela Lei nº 9.610/1998, preservados os direitos morais e patrimoniais de seus respectivos titulares.
- 12.2** A presente contratação não implica cessão definitiva dos direitos autorais sobre conteúdos, materiais ou obras intelectuais preexistentes utilizados na realização da palestra, salvo disposição expressa em sentido contrário no instrumento de contratação.
- 12.3** Eventual material didático ou de apoio disponibilizado pelo contratado no âmbito da palestra poderá ser utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná exclusivamente para fins institucionais e não comerciais, observadas as condições de utilização estabelecidas pelo respectivo titular dos direitos.
- 12.4** É vedada a reprodução, distribuição, comercialização ou disponibilização pública de materiais protegidos por direitos autorais, fora das finalidades autorizadas, sem a prévia autorização do respectivo titular, ressalvadas as hipóteses permitidas pela legislação.
- 12.5** Eventual gravação ou disponibilização da palestra dependerá de prévia autorização do contratado, quando necessária, e deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de contratação, os direitos autorais, os direitos de imagem e demais direitos incidentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

12.6 O Tribunal compromete-se a respeitar a autoria dos conteúdos utilizados na palestra, identificando o profissional responsável quando houver divulgação institucional da atividade ou de seus registros, observadas as finalidades e condições autorizadas.

12.7 O contratado deverá informar previamente à Administração a existência de qualquer restrição específica quanto à utilização, reprodução ou divulgação dos materiais empregados na palestra, de modo a possibilitar o adequado cumprimento das normas de propriedade intelectual.

13 INCIDÊNCIA OU NÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A realização da palestra em formato virtual contribui para a sustentabilidade ao reduzir deslocamentos, consumo de recursos e geração de resíduos associados à realização presencial da atividade.

13.3 Recomenda-se, quando aplicável, a utilização de materiais digitais e o uso racional de recursos institucionais.

Curitiba, data da assinatura digital.

FELÍCITA MENEGOTTO BEPLER SADE

Escola de Gestão Pública

SIMONE CARDOSO RUFCA

Supervisora Cursos e Treinamentos

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Diretor da Escola de Gestão Pública